



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA Nº 456/2023/SGP - Manaus, 23 de junho de 2023.

Dispensa e designação de função comissionada dos servidores Bruno Machado Moreira e Rafael Cardoso da Silva Campos.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da Presidência, Desembargador do Trabalho **LAIRTO JOSÉ VELOSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo e-SAP DP 10346/2023;

CONSIDERANDO o Regulamento Geral deste Egrégio TRT 11 aprovado pela Res. Adm. nº 112/2023/TRT11;

CONSIDERANDO o disposto pelas Resolução CNJ nº 05/2007 (dispõe sobre a prática de nepotismo no Poder Judiciário), Resolução CSJT 156/2012 (dispõe sobre proibições quanto a designação e nomeação de pessoa que tenha praticado atos específicos) e Resolução CSJT 296/2021 (dispõe sobre a estrutura organizacional e de pessoal na Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus);

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Bruno Machado Moreira, matrícula 112388, da Função Comissionada de Assistente do Chefe da Seserv, código FC-03, nº da vaga 3076, e designar o servidor Rafael Cardoso da Silva Campos, matrícula 112373, para exercê-la, com efeitos **a partir de 01/07/2023**.

§ 1º Autorizar o servidor a responder pela função comissionada para a qual foi designado.

§ 2º O designado deverá apresentar a documentação requerida pela Resolução CNJ nº 05/2007 e Resolução CSJT 156/2012, no prazo de vinte (20) dias, conforme solicitado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 3º A inadimplência do(a) servidor(a) em apresentar os documentos solicitados pela Secretaria de Gestão de Pessoas, no prazo estabelecido no parágrafo 2º, implica na revogação imediata da designação efetivada, sem a necessidade de expedição de ato de dispensa.

Art. 2º Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ 7/2005, o(a) servidor(a) recém designado(a) declara não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada pelo art. 2º da aludida resolução, mediante aposição de sua assinatura neste ato ou por meio de declaração específica.

Art. 3º Encaminhe-se cópia aos servidores interessados e às unidades envolvidas para conhecimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o marco temporal inicial dos seus efeitos.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO
Desembargador do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,
no exercício da Presidência